

LEI MUNICIPAL Nº 4.327, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Associação Cruzeiro do Sul.

DÉLCIO HUGENTOBLER, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a “**ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL**”, CNPJ nº 01.603.732/0001-39.

Art. 2º. O auxílio previsto nesta Lei servirá para despesas do cercamento da horta comunitária.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

11.01.04.0021.2048 – Manutenção Serv. Secr. de Meio Amb., Agric. e Pecuária

Rubrica: 3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNIC. CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – TAQUARA, 22 de outubro de 2009.

DÉLCIO HUGENTOBLER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Alveri Alves Pedroso
Secretário de Administração